



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO – VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 1º do Artigo 249 do Regimento Interno:

P R O M U L G A

L E I N° 3.085

DE, 18 DE ABRIL DE 2013.

CRIA O GUIA MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA DE ITAGUAÍ.

ART. 1º – O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, cria o Guia Médico de Saúde Pública.

Parágrafo Primeiro – Proceder-se-á a criação do Guia Médico de Saúde Pública, com os seguintes conteúdos básicos: lista com locais de atendimento especialidades, tipos de exames, relação dos profissionais de saúde (Médicos, Enfermeiros, Atendentes, Psicólogos, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, etc), com registro do contrato municipal e nome completo, data e hora de atendimento.

Parágrafo Segundo – O Guia Médico de Saúde Pública, terá atualização e publicação mensal; será propagado em jornal do Município, 05 (cinco) dias úteis antes do início do mês de referência, a partir das informações emitidas pela Secretaria de Saúde.

ART. 2º – As despesas de implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º – O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, regulamentará esta Lei no prazo máximo de sessenta dias contados da sua publicação.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 23 DE MAIO DE 2013.

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto.

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - CEP: 23815-180 - Itaguaí - RJ
Tels.: 2688-1136 / 2688-1236 | contato@camaraitaguaí.rj.gov.br